



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **9498/2011 - 20790**
Usuário: **DIEGO AUGUSTO BERNARDES DE OLIVEIRA, PEDRO HENRIQUE FERREIRA RIZZO ESSELIN, ARNALDO RODRIGUES EID NETO E BIAMKA MILLER SANTANA DE OLIVEIRA EID**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 866/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **08 metros** de profundidade, localizado na **Avenida A, Quadra 07, Lote 36, Casa 02 – Setor Conde dos Arcos**, nas coordenadas geográficas **16°48'49" S e 49°17'04" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica a Sra. **Edna Gonçalves Prado, CPF 833.739.341-68**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de maio de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente